



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 02/2023
PROCESSO Nº. 23348.000578/2023-80

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Sombrio e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024, de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, consoante o disposto no § 2º do art. 23 do regulamento supracitado.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 07/03/2023 às 15h29min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 17/03/2023, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o(s) questionamento(s) da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

*“DOS QUESTIONAMENTOS
(...)”*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1) 8.1.1.1.5. Em não havendo valores informados para os veículos na Tabela FIPE, deverão ser considerados os constantes no Ato DIAT.

Usamos para esse fim a tabela de preços Molicar, para os itens que não possuam na Fipe, podemos seguir desta forma?

*2) Referente ao GRUPO 2 – Seguro RCO – Responsabilidade Civil Operações
Campus Camboriú.*

Para os veículos, podemos apresentar as coberturas a seguir, pois está solicitado cobertura Casco+RCO para esses itens.

- >Danos Materiais – R\$ 400.000,00*
- >Danos Corporais – R\$ 400.000,00*
- >Danos Morais - R\$ 50.000,00*
- >APP COM DMH: R\$ 50.000,00*
- 24Hs (Km) e Vidros Lant./Faróis”*

Da resposta aos questionamentos:

1) Não. Conforme edital e seus anexos, em não havendo valores informados na tabela FIPE, deverão ser considerados os constantes no Ato DIAT (Anexo I). Link para acesso: https://legislacao.sef.sc.gov.br/consulta/views/Publico/Frame.aspx?x=/html/atos_diat/frame_atos_diat.htm

2) Os itens que compõem o GRUPO 2 se referem apenas ao RCO. As coberturas para casco, nos termos do edital e anexos, correspondem aos itens do GRUPO 1.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 08 de março de 2023.

Pregoeiro(a)